



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### LEI Nº 6.100, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

**Autoria: Vereador Diego Fonseca**

Institui o Programa “Casa do Autista”.

**PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Casa do Autista”, com a finalidade de oferecer atendimento especializado, orientação, apoio psicossocial e serviços multiprofissionais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

Art. 2º A Casa do Autista deverá observar, entre outros, os seguintes princípios e diretrizes:

I - atendimento humanizado e individualizado, respeitando as particularidades de cada pessoa com TEA;

II - composição de equipe multiprofissional, preferencialmente com profissionais das áreas de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, pedagogia, psiquiatria e serviço social;

III - apoio e capacitação contínua aos familiares, cuidadores e responsáveis legais;

IV - promoção de atividades de inclusão, autonomia e integração social;

V - estímulo a parcerias com instituições de ensino, pesquisa e organizações da sociedade civil para desenvolvimento de ações e projetos complementares.

Art. 3º Os objetivos do programa poderão ser desenvolvidos em parceria com entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1º de outubro de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 1º de outubro de 2025.

**ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI**  
**Diretor de Assuntos Legislativos**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE2C-3A82-D6E6-1183

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 01/10/2025 09:50:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 01/10/2025 15:50:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 01/10/2025 16:41:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/AE2C-3A82-D6E6-1183>